

gráfico, cujo encargo, a satisfazer no ano económico de 1939, é de 106.782\$.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Dezembro de 1938. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — Manuel Ortins de Bettencourt.

## 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

### Decreto n.º 29:287

Com fundamento nas disposições do artigo 35.º e sua alínea c) do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Marinha, um crédito especial da quantia de 5.500\$, devendo a mesma importância ser adicionada às verbas atribuídas aos Departamentos Marítimos do Centro, do Norte e do Sul inscritas no n.º 2) «Telefones» do artigo 241.º «Despesas de comunicações», capítulo 6.º «Direcção Geral da Marinha — Departamentos marítimos», do orçamento do segundo dos mencionados Ministérios para o corrente ano económico, pela forma seguinte:

Departamento Marítimo do Centro . . . . .	1.200\$00
Departamento Marítimo do Norte . . . . .	2.800\$00
Departamento Marítimo do Sul . . . . .	1.500\$00
	5.500\$00

Art. 2.º É anulada a quantia de 5.500\$ na verba de 400.000\$ inscrita no mesmo orçamento, no capítulo 4.º «Superintendência dos Serviços da Armada», artigo 27.º «Despesas de comunicações», n.º 3) «Transportes», alínea b) «Passagens terrestres e marítimas do pessoal do Ministério e família, incluindo o transporte de bagagem e mobília do pessoal militar».

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Dezembro de 1938. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — Manuel Ortins de Bettencourt.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

### Comissariado do Desemprego

#### Portaria n.º 9:131

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que do capítulo 3.º, artigo 13.º, n.º 2), alínea e) «Hotéis», do orçamento do Comissariado do Desemprego actualmente em vigor seja transferida a verba de 150.000\$ para o

capítulo 3.º, artigo 13.º, n.º 3), alínea b) «Hospitais», do mesmo orçamento.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 24 de Dezembro de 1938. — O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco*.

## MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

### 9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, para os efeitos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Sr. Ministro das Colónias, por despacho de 20 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto-lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 700\$, a sair da dotação da alínea b) do n.º 1) do artigo 56.º do orçamento deste Ministério para 1938, para reforço da dotação da alínea a) dos mesmos número e artigo do referido orçamento.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 21 de Dezembro de 1938. — Pelo Chefe da Repartição, *José Marques Pereira*.

Publica-se, para os efeitos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Sr. Ministro das Colónias, por despacho de 20 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto-lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 4.800\$, a sair da dotação da alínea b) do n.º 2) do artigo 14.º do capítulo 2.º do orçamento deste Ministério para 1938, para reforço das dotações das alíneas a) e c) dos mesmos número, artigo e capítulo do referido orçamento, respectivamente, com as quantias de 800\$ e 4.000\$.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 21 de Dezembro de 1938. — Pelo Chefe da Repartição, *José Marques Pereira*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

### 10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 29:288

Com fundamento no disposto no artigo 2.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Educação Nacional, um crédito especial da quantia de 21.750\$, destinado a ocorrer aos encargos com a mudança e instalação do Liceu D. Filipa de Leñcastre, de Lisboa, em novo edificio, devendo a mesma importância ser adicionada à verba inscrita no n.º 1) do artigo 621.º do capítulo 4.º do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios.

Art. 2.º São anuladas no orçamento do Ministério da Educação Nacional aprovado para o corrente ano eco-